

LEI ORDINÁRIA Nº 14.653, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, SOBRE A CRIAÇÃO DO “OUTUBRO ROSA PET” NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído o **OUTUBRO ROSA PET** no Calendário Oficial de Eventos do município de João Pessoa.

**Art. 2º** A comemoração do Outubro Rosa Pet deverá ser realizada, anualmente, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção e tratamento do câncer de mama em cadelas e gatas.

**Art. 3º** Institui-se a segunda semana do mês de outubro para a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do município de João Pessoa.

**Art. 4º** Poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - promoção de palestras, eventos, atividades educativas e orientações sobre o exame de toque e apalpação;

II - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer em animais, contemplada a generalidade do tema.

**Art. 5º** As comemorações referentes ao “Outubro Rosa PET”, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de João Pessoa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA**, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2022.

**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Autoria: **Vereador Guga**

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 155/2022,  
De 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura

